

EDITAL PROEN/PET/BIOLOGIA/FURB Nº03/2025.

A Pró Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante da Universidade Regional de Blumenau publica o presente Edital, destinado a selecionar bolsistas para o Programa de Educação Tutorial – PET/Biologia/FURB.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O PET é um Programa financiado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC/SESu), cujo objetivo geral é promover a formação ampla e de qualidade dos(as) alunos(as) de graduação que o integram, de modo a estimular a melhoria do ensino de graduação e fornecer uma formação acadêmica de excelente nível, que qualifique os(as) participantes, científica e criticamente, para atuações acadêmicas e/ou profissionais futuras.

Para tanto, os(as) integrantes do PET desenvolvem, individual e coletivamente, um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A dedicação dos(as) bolsistas a tais atividades é financiada pelo recebimento de uma bolsa mensal, cujo valor atual é de R\$700,00 (setecentos reais). O programa inclui a categoria não bolsista, na qual o(a) estudante tem os mesmos deveres do(a) bolsista, porém não recebe nenhum tipo de pagamento. Os(as) estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência no programa exigido para o(a) estudante bolsista. Para outras informações, verificar a Portaria MEC nº 976/2010, modificada pela Portaria 343/2013.

2. DAS VAGAS:

Número de vagas:

- a) Há **05 (cinco) vagas** abertas para o preenchimento imediato na função de **bolsista** no período vespertino.
- b) Há **02 (duas) vagas** abertas para o preenchimento imediato na função de **não bolsista** no período vespertino.

Os(as) interessados às vagas deverão se inscrever para a seleção conforme este edital.

Caso tenha disponibilidade de vagas no período de vigência deste edital, os(as) candidatos(as) serão chamados conforme ordem de classificação.

2.1 DAS COTAS:

- a) 02 (duas) vagas de bolsista e 01 (uma) vaga de não bolsista serão destinadas para estudantes aprovados neste edital que cursaram todo o ensino médio em escola pública ou tiveram bolsa integral em escola privada; ou se autodeclarem pretos, pardos, indígenas, quilombolas (anexo II); e para pessoas com deficiência com laudo (anexo III). Caso as vagas não sejam preenchidas por estudantes que atendam estas condições, a(s) vaga(s) ociosas serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Prazo:

De **12 a 25 de agosto**, enviar a documentação prevista no item 3.2 para o e-mail do Grupo PET/Biologia/FURB (petbiofurb@gmail.com).

3.2.

3.3. Pré-requisitos:

Poderão se inscrever alunos(as) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Não ser formando(a);
- b) Apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) no último semestre cursado. Caso o(a) acadêmico(a) esteja cursando o 1º semestre, será considerado o rendimento escolar do último ano do Ensino Médio;
- c) Não ter outra bolsa que conflite com a do PET, conforme a Resolução nº 072/2014/FURB, de 02 de dezembro de 2014 (anexo IV);
- d) Ter disponibilidade de vinte horas semanais.

O(A) candidato(a) que possui bolsa do Programa Universidade Gratuita poderá se inscrever como não bolsista.

O(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis à aceitação da inscrição:

- a) Cópia do histórico escolar da graduação;
 - I. No caso dos(as) acadêmicos do primeiro semestre e dos que cursaram todo o ensino médio em escola pública, é necessário anexar o histórico do Ensino Médio;
 - II. Comprovante que recebeu bolsa integral no caso dos acadêmicos que cursaram todo o ensino médio com bolsa integral.
- b) Currículo e comprovantes das atividades relacionadas ao mesmo;

- c) Formulário de inscrição (anexo I);
- d) Formulário de autodeclaração (anexos II e III), se for o caso.

4. DAS PROVAS:

As provas consistirão em entrevista e análise do currículo. Este deverá ser encaminhado no momento da inscrição do(a) candidato(a).

4.1. Da entrevista:

A entrevista contará com uma banca avaliadora que será composta por, no mínimo, cinco integrantes, os(as) quais têm vínculo com a FURB. A banca poderá ser composta por convidados(as) da: Pró Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante; Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura; da Coordenadoria de Apoio ao estudante (CAE); Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura; Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado; Tutor(a) do grupo PET/Bio; Membros(as) do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação; e integrantes do grupo PET/Bio.

Para orientar a entrevista, haverá um questionário contendo cerca de 12 (doze) perguntas que permitirão que o(a) candidato(a) exponha suas ideias e sua visão crítica sobre os temas abordados.

Os(as) candidatos(as) serão chamados por ordem de inscrição. Cada entrevista terá duração máxima de 50 minutos.

5. DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA:

Etapas	Data, horário e local.
Entrevista	Data: 26/08/2025 ou 27/08/2025, caso o número de inscritos seja superior a 03 (três) Horário: 14h00min Local: sala S-226, presencialmente

6. DOS INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. Análise do currículo:

Ao melhor currículo será atribuída nota 10 (dez), tendo este no mínimo 01 (um) critério dos listados acima para ser considerado, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios. A partir deste, a nota será feita por regra de três. Caso haja somente um(a) candidato(a) a nota será 10. Serão considerados na análise do currículo certificados obtidos durante a graduação e antes da mesma, desde que relacionados ao Curso de Ciências Biológicas.

Cr�terios	Pontos
Artigos publicados em peri�dico de divulga�o cient�fica ou de extens�o	10 por artigo
Resumos publicados em anais	5 por resumo
Apresenta�o de trabalho em eventos acad�micos	5 por apresenta�o
Participa�o em congressos, semin�rios, semanas cient�ficas	3 por participa�o
Participa�o em feiras de ci�ncia	2 por feira de ci�ncia
Monitoria	5 por semestre
Cursos na �rea das Ci�ncias Biol�gicas	4 a cada 10 horas
Est�gios n�o curriculares na �rea das Ci�ncias Biol�gicas	2 a cada 20 horas
Bolsas de pesquisa ou extens�o	5 por semestre como bolsista

6.2. Hist rico escolar:

O(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento receber  nota 10 (dez), o que tamb m   aplicado quando h  somente 01 (um/uma) candidato(a) aprovado na entrevista. A partir deste, ser o calculadas as demais notas por regra de tr s.

6.3. Entrevista:

Na entrevista, a banca examinadora avaliar  os(as) candidatos(as) com base nos seguintes cr terios, atribuindo a cada um deles o mesmo peso:

- a) O perfil dos(as) candidatos(as) para trabalhar em equipe e se engajar no Programa de Educa o Tutorial;
- b) Capacidade de organiza o do racioc nio na exposi o de suas respostas;
- c) Disposi o de envolver-se em atividades de ensino, pesquisa e extens o;
- d) Capacidade de discutir temas atuais.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICA O

A nota final de cada candidato(a) dar-se-  pela m dia das notas da entrevista com peso de 90% e das notas da an lise do curr culo e hist rico escolar, cada qual com peso de 5%. A classifica o dos(as) candidatos(as) ser  apresentada em ordem decrescente da nota final, devendo o(a) candidato(a) atingir nota m nima de 07 (sete) para ser aprovado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ADMISSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O resultado será publicado em formato de listas. Uma lista para a vaga de bolsista e outra para vaga de não bolsista. A divulgação ocorrerá até às **18 horas** do dia **29 de agosto de 2025**, nas redes sociais do Grupo PET/Biologia/FURB (*Instagram*) e no site da FURB.

O(a) candidato(a) aprovado(a) por este edital para a vaga deverá encaminhar todos os documentos necessários até às **14h do dia 01 de setembro de 2025**. O início das atividades ocorrerá no dia **01 de setembro de 2025, às 14h, na sala S-226**.

Se o(a) candidato(a) não comparecer ou não apresentar justificativa, perderá a vaga e o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) assumirá.

9. DO COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA E NÃO BOLSISTA (Bolsista voluntário)

- a) Dedicar-se 20 horas (vinte) semanais, e nas atividades obrigatórias do Programa;
- b) Ter desempenho satisfatório na participação do Programa, conforme Portaria nº 976/2010/MEC.

10. DA CONCORDÂNCIA

A inscrição do(a) candidato(a), pressupondo conhecimento deste Edital, importará expressa concordância com os respectivos termos e condições, devendo, entretanto, ser ratificada (Anexo I).

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

O presente concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação dos seus resultados.

12. DAS INFORMAÇÕES:

Universidade Regional de Blumenau

PET/Biologia/FURB

Rua Antônio da Veiga, 140 - Campus I – Bloco S - Sala S-226

89030-903 Blumenau SC

Fone: (47) 3321-0288

E-mail: petbiofurb@gmail.com

Instagram: @petbiofurb

13. DO CRONOGRAMA:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de agosto de 2025
PERÍODO DA INSCRIÇÃO	12 a 25 de agosto de 2025
ENTREVISTA	26 de agosto e, se necessário, dia 27 de agosto de 2025 (de acordo com o número de candidatos(as))
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	29 de agosto de 2025
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01 de setembro de 2025

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) No caso de abertura de vagas durante a vigência deste edital serão chamados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes da lista de classificação de bolsistas.
- 2) O(a) candidato(a) que for aprovado como bolsista e quiser alterar a categoria para não bolsista ficará na lista de espera na sequência dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para não bolsistas durante a vigência deste edital.
- 3) No caso de não haver mais candidatos(as) selecionados(as) para a categoria de bolsista, os(as) candidatos(as) aprovados para a categoria de não bolsistas poderão assumir a vaga de bolsista e serão chamados(as) por ordem de classificação, desde que atendam os requisitos deste edital.
- 4) Casos omissos serão decididos pela Comissão Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

Blumenau, 11 de agosto de 2025.

Professor Dr. Romeu Hausmann
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Médio e Profissionalizante
Universidade Regional de Blumenau - FURB

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PROEN/PET/BIOLOGIA/FURB Nº03/2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

BOLSISTA () NÃO BOLSISTA ()

NOME: _____

CÓDIGO PESSOA: _____

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Bacharelado () Licenciatura ()

FASE DO CURSO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

DECLARO, de acordo com o item 10 do EDITAL DE SELEÇÃO para ingresso no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET/Biologia/FURB, ter pleno conhecimento do teor do referido Edital, e manifesto expressa concordância com todos os seus termos e condições.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO PROEN/PET/BIOLOGIA/FURB Nº03/2025.

AUTODECLARAÇÃO
(por estudante preto, pardo, indígena ou quilombola)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no
município de _____, Estado
_____, filho de _____
_____ e de _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor
_____, expedida em ___/___/_____ e CPF nº _____-_____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () quilombola.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO III
EDITAL DE SELEÇÃO PROEN/PET/BIOLOGIA/FURB
Nº03/2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro que, conforme CID nº _____, constante
no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência física

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

ANEXO IV
EDITAL DE SELEÇÃO PROEN/PET/BIOLOGIA/FURB Nº03/2025.

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004;

IV – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística;

V – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII – financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 096/2013/Reitoria
Fls. 3

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/1994, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as Resoluções nº. 93/2004, de 16 de dezembro de 2004 e nº. 74/2010, de 1º de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 11 de dezembro de 2013.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Blumenau, 11 de agosto de 2025.